Edição 01

Protocolo interno

Junho de 2020

A saúde de todos importa

Entenda nossas medidas de segurança | COVID -19

Índice

Junho de 2020

1
1.INTRODUÇÃO

2
2.A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

3
3.A TRANSMISSÃO DO COVID-19

4
4.PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

13
5.PROCEDIMENTOS EM CASO DE SUSPEITA

1. Introdução

O presente documento divulga os pontos essenciais do Protocolo interno da Golden Beach Guest House para a Doença por Coronavírus (COVID-19), fornece informação aos hóspedes e colaboradores da empresa sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção como também sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O Protocolo interno da Golden Beach Guest House para a Doença por Coronavírus (COVID-19) foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) juntamente com com as recomendações do Turismo de Portugal e na melhor evidência científica disponível até ao momento.

Os colaboradores da Golden Beach Guest House serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados: Boletim Informativo, por correio eletrónico, afixação de cartazes nos espaços comuns, etc. De igual modo, a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no Protocolo interno da Golden Beach Guest House para a Doença por Coronavírus (COVID-19) será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados.

A Golden Beach Guest House está comprometida com a proteção da saúde e a segurança dos seus hóspedes e colaboradores, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade.

2. A Doença por SARS-CoV-2

O presente documento divulga os pontos e os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China). Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), onde ocorreu a maior parte dos casos inicialmente, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas: Dificuldade, respiratória; Tosse; Febre. De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

3.A Transmissão do COVID-19

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada. As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante. Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada: As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perímetro até 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões; Uma pessoa também pode ficar infetada ao tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos. Embora o epicentro inicial da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), o risco de infeção estende-se a qualquer área internacional com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

4.Procedimentos de prevenção

4.1 MEDIDAS DE PREVENÇÃO - NAS INSTALAÇÕES

4.1 Sinalização e Informação

- Garantir que os hóspedes tenham conhecimento e acesso ao presente Protocolo Interno relativo ao surto de coronavírus COVID-19. Posters afixados já em todas as portas principais e distancias de segurança afixadas pelo chão de forma intuitiva.

- Disponibilizar a informação de como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19.

4.2 Plano de higienização

- Lavagem e desinfeção, das superfícies onde colaboradores e hóspedes circulam, garantindo o controlo e a prevenção de infeções e resistências aos antimicrobianos.

- Limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários).

- Ser dada preferência à limpeza húmida, em detrimento da limpeza a seco e do uso de aspirador de pó.

- Abrir portas e janelas para renovação do ar das salas e espaços fechados regularmente.

- Nas zonas de restauração e bebidas, o reforço da higienização dos utensílios, equipamentos e superfícies e evitada ao máximo a manipulação direta dos alimentos por hóspedes e colaboradores.

- Nas áreas de restauração/cafetaria, deve ser assegurada a limpeza eficaz quando sai um cliente e entra outro para a mesma mesa, propor mesas distantes entre hóspedes quando possível.

4.1 MEDIDAS DE PREVENÇÃO - NAS INSTALAÇÕES

- O balde e esfregona devem ser distintos por áreas, garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização. Por exemplo: o balde e esfregona usados nas casas de banho, não devem ser usados nas áreas de alimentação outros espaços públicos.

- Para o chão de áreas partilhadas, a lavagem deve ser realizada com água quente e detergente comum, seguido da desinfeção com uma solução mínima de lixívia diluída em água. Aconselha-se que a frequência de limpeza seja no mínimo 2 vezes ao dia.

- Nas casas de banho exterior e interior, a lavagem deve ser realizada, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante porque é de mais fácil aplicação e desinfeção. Aconselha-se que a frequência de limpeza do chão seja no mínimo 3 vezes ao dia ou após o uso de cada cliente.

- Os corrimões deverão também ser mais frequentemente limpos especialmente nas horas de maior afluência de hóspedes.

- Todos os funcionários deverão limpar as suas áreas e instrumentos de trabalho partilhados com um desinfetante adequado após chegar ao local e ao sair.

Sugestão de registo: Área Prioridade da limpeza

Aplicar lixivia apenas na zona de chão de pedra e escadas, basta 5% de solução de lixivia na água portanto para 3-4litros de água (balde da esfregona a meio) bastam 4-6colheres de sopa de lixivia (120-160ml). Detergente para a zona com chão emadeirado de forma a não o danificar.

Frequência Responsável

- Zonas comuns 2 vezes ao dia no mínimo.

- Todo o staff deverá ter atenção e ajudar a manter as suas respectivas zonas, superfícies, corrimões, portas e maçanetas limpas durante o dia conforme usem ou os vejam os hóspedes a tocar/usar.

4.1 MEDIDAS DE PREVENÇÃO - NAS INSTALAÇÕES

4.1.2 Adequação do espaço para isolamento

- O quarto 06 será reservado para isolar pessoas que possam ser detetadas como casos suspeitos ou casos confirmados de COVID-19 preferencialmente deverá ter:
  - Casa de banho,
  - Stock de materiais de limpeza,
  - Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis,
  - Termómetro,
  - Contentor de resíduos autónomo,
  - Sacos de resíduos,
  - Sacos de recolha de roupa usada,
  - Kit com água e alguns alimentos não perecíveis.

4.1.3 Adequação das unidades de alojamento:

- A definição de cuidados específicos para troca da roupa de cama e limpeza nos quartos;
- Privilegiando dois tempos de específicos de intervenção espaçados e com proteção adequada.
  1º - A remoção da roupa de cama e atoalhados feita sem a agitar ou sacudir, enrolando-a no sentido de fora para dentro, sem encostar ao corpo e transportando-a diretamente para a zona de roupa suja, limpeza do espaço em seguida.

  2º - Colocação de todas as roupas novas após algum tempo de janelas abertas e porta de quarto fechada de modo a arejar o quarto.

- Lavagem e desinfeção das almofadas sempre que mude o cliente.
- Proteger os comandos envolvidos em plástico e desinfetando-os sempre que mude de cliente.

4.1.4 Equipamentos de higienização

- Dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica ou solução à base de álcool junto aos pontos de entrada/saída, e sempre que aplicável por piso, à entrada do restaurante, bar e instalações sanitárias comuns.
- Sabão líquido para lavagem de mãos e toalhetes de papel, em todas as instalações sanitárias.

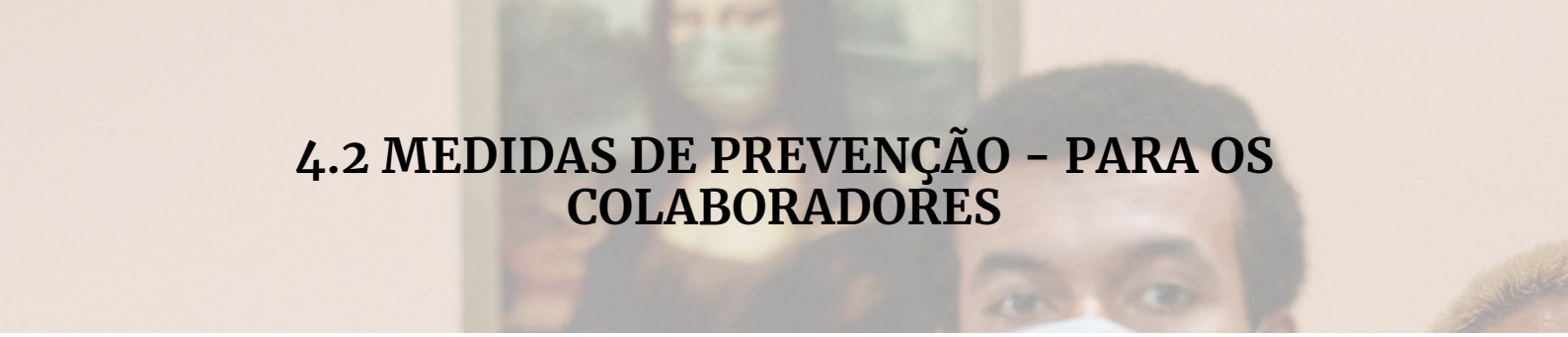

4.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO - PARA OS COLABORADORES

4.2.1 Formação:

- Todos os Colaboradores receberam informação e/ou formação específica sobre: o Protocolo interno relativo ao surto de coronavírus COVID-19, como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19, incluindo os procedimentos:

- Higienização das mãos: lavar as mãos frequentemente com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos ou usar desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70º de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até secarem.

- Etiqueta respiratória: tossir ou espirrar para o interior do antebraço ou usar lenço de papel, que depois deve ser imediatamente deitado ao lixo; higienizar sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.

- A conduta social: alterar a frequência e a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os hóspedes, evitar sempre que possível o contacto próximo, apertos de mão, beijos, postos de trabalho partilhados, reuniões presenciais e partilha de comida, utensílios, copos e toalhas.

- Auto monitorização diária para avaliação da febre.

- Verificação e reportar caso haja alguns sintomas de tosse, dificuldade de respirar ou algum sintoma suspeito referente ao COVID19.

- Cumprir todas as orientações da Direção-Geral da Saúde para limpeza de superfícies e tratamento de roupa nos estabelecimentos.

4.2.2 Equipamento – Proteção individual

- Em número suficiente para todos os colaboradores (consoante a sua função: máscara, luvas, viseira, bata ou avental, touca).

- A farda dos colaboradores deve ser lavada em separado à máquina e a temperaturas elevadas (cerca de 60ºC).

- Os colaboradores preferencialmente deverão dedicar um par de sapatos para uso exclusivo no local de trabalho.

4.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO - PARA OS COLABORADORES

4.2.3 Designação dos responsáveis

- Ter ao serviço um colaborador responsável por acionar os procedimentos em caso de suspeita de infeção (acompanhar a pessoa com sintomas ao espaço de isolamento, prestar-lhe a assistência necessária e contactar o serviço nacional de saúde). Indicar o responsável ao serviço pelo cumprimento das regras de prevenção/atuação e/ou de alerta em caso de suspeita de infeção.

  Colaborador responsável: Tiago Silva

  OBS: Todos os funcionários da receção receberam formação para agir perante um ausência do responsável.

4.2.4 Conduta

- Auto monitorização diária para avaliação da febre, existência de tosse ou dificuldade em respirar.

- Comportamentos a adotar pelo staff: Manter a distância entre colaboradores e hóspedes e evitar contactos físicos, incluindo os apertos de mão o não entrar e sair dos estabelecimentos com a farda do estabelecimento Manter o cabelo apanhado. Desaconselha-se o uso excessivo de adornos pessoais (pulseiras, fios, anéis, etc.). Na entrada de pessoal, dispor de um tapete húmido para limpar a sola dos sapatos e mudar regularmente esse tapete. Pausas e horários de refeições escalonadas para evitar encontros nas zonas de pessoal/refeitórios.

- Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante os procedimentos de limpeza dos espaços e como garantir uma boa ventilação dos mesmos durante a limpeza e desinfeção.

4.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO - PARA OS COLABORADORES

4.2.5 Stock de materiais de limpeza e higienização

- Stock de materiais de limpeza de uso único proporcional às dimensões do empreendimento, incluindo toalhetes de limpeza de uso único humedecidos em desinfetante, lixívia e álcool a 70º.

- Dispensadores ou recargas de solução antissética de base alcoólica ou solução à base de álcool.

- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico.

- Equipamento ou recargas para lavagem de mãos com sabão líquido e toalhetes de papel.

4.2.6 Escalas / Turnos

- Definição de escalas de serviço e/ou turnos com redução do número simultâneo de colaboradores - A criação de equipas poderá permitir maior controlo das regras de segurança e higiene

- Definição de regras/faseamento dos atos de limpeza das unidades de alojamento

4.3 MEDIDAS DE PREVENÇÃO - PARA OS HÓSPEDES

4.3.1 Equipamento – Proteção individual

- Equipamento de proteção individual (kits individuais de proteção com máscara e gel desinfetante, podendo acrescer luvas, viseira ou outros) disponível para hóspedes (para definição do stock deverá ter-se em atenção a capacidade máxima do estabelecimento).

- Dentro das instalações é obrigatório o uso de máscara nos espaços de circulação.

4.3.2 Conduta

- Definição de regras simples e claras de permanência nos espaços comuns (horários diferenciados de refeições, ginásio, SPA, piscina, etc….) acessíveis a todos (em vários idiomas, divulgação em locais adequados).

4.3 MEDIDAS DE PREVENÇÃO - PARA OS HÓSPEDES

Lembramos dos seguintes pontos:

1

Uso obrigatório de máscaras na circulação interior

2

Etiqueta respiratória

3

Constante higienização das mãos

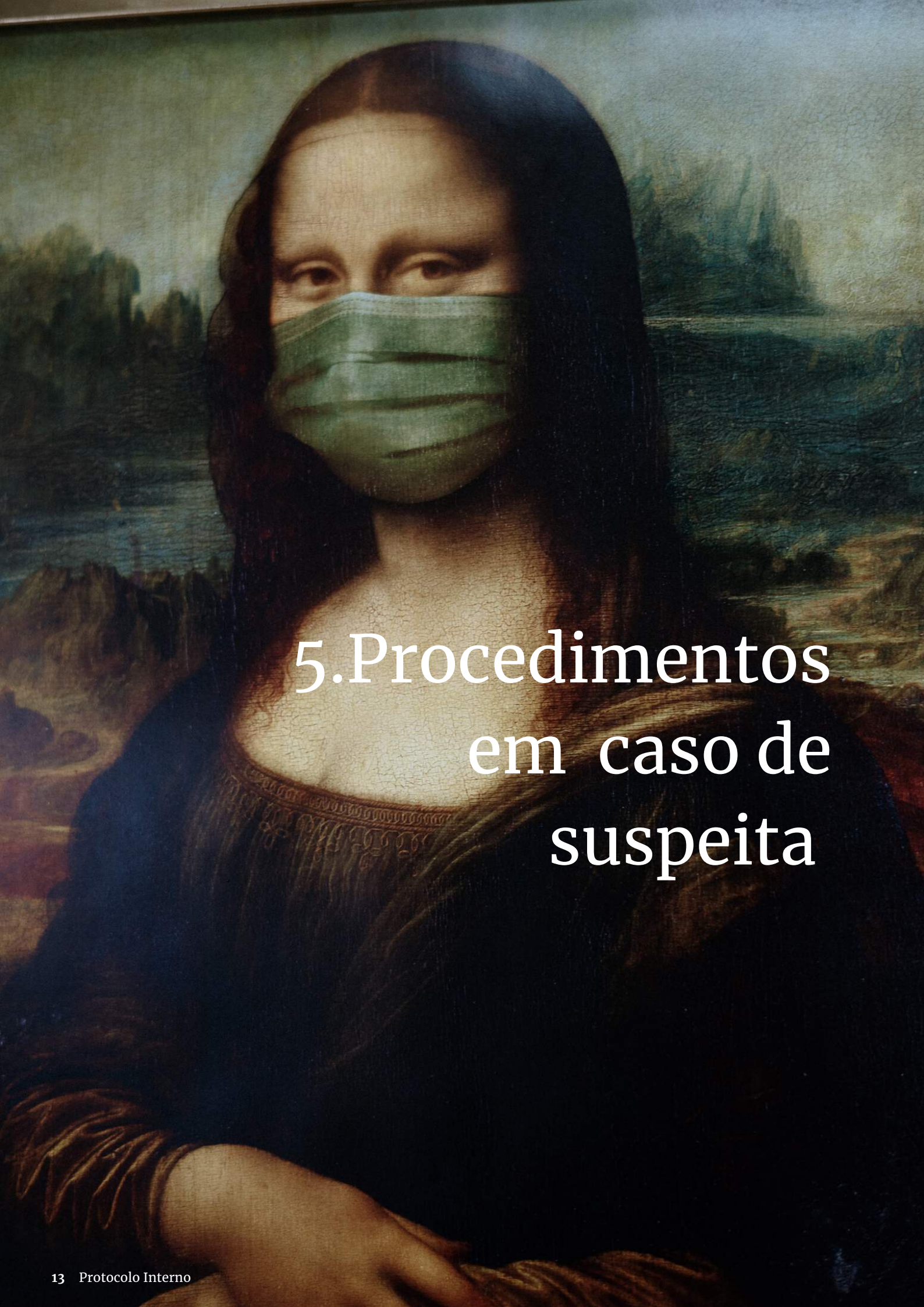

5.Procedimentos em caso de suspeita

5. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO

5.1 O QUE É UM CASO SUSPEITO?

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos e Critérios epidemiológicos:

- Febre ou tosse ou dificuldade respiratória
- História de viagem para áreas com transmissão comunitária nos 14 dias anteriores ao início de sintomas
- Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas
- Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

5.2 PLANO DE ATUAÇÃO

O colaborador responsável deve acompanhar o suspeito de infeção ao espaço de isolamento, prestar-lhe a assistência necessária neste caso sempre com todo o equipamento de segurança e contactar o Serviço Nacional de Saúde.

SNS 24 - 808 242 424
L**INHA DE APOIO GRATUITA FARO** - 800 219 019
Segunda a sexta, das 09h00 às 17h00

O colaborador ou visitante doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais no INSA;

- O acesso dos outros colaboradores ou visitantes à área de isolamento fica interditado (exceto ao ponto focal);
- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s) colaboradores ou visitantes. Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a direção da unidade orgânica dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da unidade orgânica, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
- Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

5.3 DESCONTAMINAÇÃO DO LOCAL DE ISOLAMENTO

A descontaminação da área de isolamento sempre que haja casos positivos de infeção e reforço da limpeza e desinfeção sempre que haja doentes suspeitos de infeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo mesmo, conforme indicações da Direção-Geral da Saúde.

O armazenamento dos resíduos produzidos pelos doentes suspeitos de infeção em saco de plástico que, após fechado (ex. com abraçadeira) deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5.4 REGISTO DE ATOS/INCIDENTES

Caso necessário, preencher o registo de incidentes de modo a ajudar (num parecer clínico).

Sugestão de registo de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição de Ocorrência	Medidas de atuação	Obs.

5.5 VIGILÂNCIA DE CONTACTOS

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição, definido como:

- Colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Colaborador ou visitante que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Colaborador ou visitante que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias).

Baixo risco de exposição (casual), definido como:

- Colaborador ou visitante que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a 15 gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Colaborador ou visitante que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Responsável, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).
- O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Golden Beach

GUESTHOUSE